



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95  
SENGÉS – PARANÁ

## PORTARIA Nº 1304/2017

**ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO QUANTO A MATRÍCULA INICIAL E REGULAMENTAÇÃO DA LISTA DE ESPERA, PARA O ANO LETIVO DE 2018 – NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A matrícula inicial e seleção da lista de espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil, observará os seguintes critérios:

I – Criança em condições de vulnerabilidade social (característica/condições precárias de moradia, saneamento, meios de subsistência inexistente, ausência de um ambiente familiar e em situação de risco);

II – Crianças que necessitam de atendimento educacional especializado/ deficiência física, mental, sensorial.

III- Criança cujo os pais ou responsáveis legais trabalhem fora do âmbito do lar, tendo sua renda per capita de até um salário mínimo;

IV – Criança cuja família esteja incluída no Programa Social Bolsa Família;

Parágrafo único: Depois de inseridas as crianças constantes nos itens I, II, III e IV, as vagas remanescentes serão preenchidas com a oferta de vaga em Jornada Educacional Parcial de 04 horas diárias.

**Art. 2º** Havendo empate na classificação para ocupação de uma mesma vaga, o desempate beneficiará, a criança com:

I – O maior número de membros na família.

**Art. 3º** As crianças encaminhadas para matrícula nos CMEIs por determinação judicial, do Ministério Público, terão prioridade sobre as demais inseridas na lista de espera.



# MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07

TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95  
SENGÉS – PARANÁ

**Art. 4º** A lista de espera por vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil será divulgada no site da Prefeitura/Portal da Transparência, no Diário Oficial do Município e afixada em cada unidade escolar (CMEI).

**Art. 5º** Para efetivação das matrículas os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos que comprovem as informações declaradas:

I – Laudo de constatação de vulnerabilidade social emitido pelo Assistente Social;

II – Documento que comprove vínculo empregatício e comprovante de rendimento;

III – Comprovante de participação no Programa Bolsa Família e recebimento atualizado até 3 meses anteriores a inscrição;

III – Laudo, atestado ou declaração médica nos casos de portadores de deficiência

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS**, aos 06 de  
NOVEMBRO de 2017.

**Nelson Ferreira Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicação efetuada no Diário Oficial  
dos Municípios do Paraná.

Em 07 / 11 / 17

Edição 1374 Pág. 196